



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

RESOLUÇÃO Nº 003/2026 – SECEL/PNAB

Dispõe sobre medidas de desconcentração de recursos públicos culturais no âmbito dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no Município do Jaboatão dos Guararapes/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, estabelecendo como princípio orientador da política pública cultural a “desconcentração por beneficiários na destinação de recursos”, nos termos do inciso VII do art. 3º da referida norma;

CONSIDERANDO que a Política Nacional Aldir Blanc possui fundamento constitucional nos princípios da impessoalidade, moralidade administrativa, isonomia, democratização do acesso à cultura e promoção da diversidade cultural, previstos nos arts. 5º, caput, 37, caput, e 215 da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que regulamentam os mecanismos de fomento cultural e determinam a observância de procedimentos transparentes, objetivos, acessíveis e voltados à ampla distribuição territorial e social dos recursos públicos da cultura;

CONSIDERANDO que o Edital de Chamamento Público nº 002/2026, do Município do Jaboatão dos Guararapes/PE, já prevê expressamente, em seu item 2.7, a limitação de contemplação máxima de 01 (um) projeto por agente cultural, como mecanismo de desconcentração de recursos públicos culturais;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião do Grupo de Trabalho da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, bem como os resultados do procedimento administrativo interno de análise preliminar realizado pela Secretaria Executiva de Cultura, Esportes e Lazer do Município do Jaboatão dos Guararapes/PE, nos quais foi identificada a recorrente concentração técnica, operacional e artística de recursos públicos culturais em grupos específicos de agentes culturais, evidenciada pela repetição substancial da mesma equipe técnica em ao menos 27 (vinte e sete) projetos submetidos ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026, circunstância que pode comprometer os princípios da democratização do acesso aos recursos públicos, da pluralidade cultural, da ampla concorrência, da competitividade isonômica, da impessoalidade administrativa e da desconcentração de beneficiários prevista na Lei Federal nº 14.399/2022, com potencial prejuízo à efetividade da política pública de fomento cultural;





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

RESOLVE:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito dos Editais, Chamamentos Públicos, Premiações, Termos de Execução Cultural, Bolsas, Incentivos e demais instrumentos de fomento cultural executados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB no Município do Jaboatão dos Guararapes/PE, a concentração excessiva de recursos públicos culturais em um mesmo núcleo técnico, artístico, operacional, societário, familiar ou econômico.

§1º Considera-se concentração excessiva, para fins desta Resolução, a participação reiterada e sistemática da mesma equipe técnica principal, de forma simultânea ou recorrente, em múltiplos projetos culturais submetidos ao mesmo ciclo de execução financeira da PNAB, quando tal circunstância comprometer a finalidade pública de democratização do acesso aos recursos.

§2º A vedação prevista nesta Resolução alcança, inclusive:

- I – pessoas físicas que figurem simultaneamente em múltiplos projetos como coordenadores, produtores executivos, captadores, gestores financeiros, diretores artísticos ou funções equivalentes;
- II – pessoas jurídicas com identidade material de equipe técnica, direção, administração ou coordenação;
- III – grupos econômicos, coletivos ou associações que atuem de forma interdependente ou integrada com o objetivo de ampliar artificialmente a captação de recursos públicos culturais;
- IV – projetos distintos que apresentem identidade substancial de equipe técnica, operacional ou estrutural.

Art. 2º A Comissão de Seleção, o Grupo de Trabalho PNAB e os órgãos técnicos responsáveis pela análise documental e de mérito cultural poderão promover diligências, solicitar esclarecimentos e realizar cruzamento de informações documentais, curriculares, societárias e técnicas, visando identificar hipóteses de concentração indevida de recursos públicos culturais.

Art. 3º Identificada situação de concentração excessiva de recursos, poderá a Administração Pública através da Comissão de Seleção e do Grupo de Trabalho PNAB:

- I – desclassificar projetos;
- II – determinar opção por apenas 01 (um) projeto contemplado para ser avaliado, sendo este o último enviado, quando observado a repetição de equipe técnica;
- III – redistribuir vagas e recursos;
- IV – instaurar procedimento administrativo para apuração de eventual simulação, direcionamento, fracionamento artificial ou violação aos princípios da administração pública.

Art. 4º A presente Resolução fundamenta-se:

- I – no art. 3º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.399/2022;
- II – nos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público;





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

III – nos princípios da democratização do acesso à cultura, pluralidade cultural e desconcentração de recursos públicos;

IV – no poder-dever da Administração Pública de proteger a finalidade pública dos mecanismos de fomento cultural.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 03 de junho de 2026.

Pedro Henrique Araújo de Carvalho
Secretário Executivo de Cultura, Esportes e Lazer

